

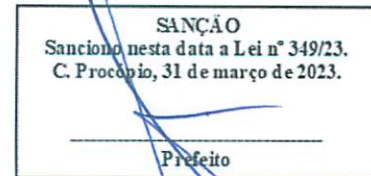


**LEI Nº 349/2023**

**DATA: 31/03/2023**

**EMENTA:** Dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento e segurança nas vias de acesso à cidade.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO**, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **AMIN JOSÉ HANNOUCHE**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte:



**LEI**

**Art. 1º** - Torna obrigatória a instalação de câmeras de monitoramento e segurança nas vias de acesso ao perímetro urbano e centro da cidade de Cornélio Procópio.

**Parágrafo único.** Deverão ser afixadas placas indicativas nos locais informando que o município é monitorado por câmeras de vídeo.

**Art. 2º** - As imagens capturadas pelas câmeras deverão permanecer arquivadas e poderão ser requisitadas para fins de investigação policial ou instrução judicial.

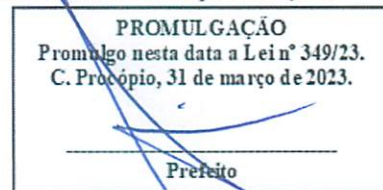
**Art. 3º** - No prazo de 6 (seis) meses da publicação desta lei, todas as localidades especificadas neste artigo deverão ter as câmeras instaladas e o monitoramento em funcionamento:

- I. Todas as vias de acesso a cidade e logradouros;
- II. Praça Brasil, Praça Botafogo, Monumento Cristo Rei, Bosque Municipal Manoel Júlio de Almeida e Região Central do município.

**Art. 4º** - O município poderá firmar convênios com órgãos de segurança de outros entes da federação para dar cumprimento a esta Lei.

**Parágrafo único:** Sua execução está condicionada a existência de receita correspondente no Orçamento do Município.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2023.

**Amin José Hannouche**  
Prefeito

**Claudio Trombini Bernardo**  
Procurador Geral do Município

**ANA PAULA FERREIRA**  
Vereadora - PTB